



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2010 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Revoga-se o processo em referência, em função de seu Edital, em seu Anexo I – Termo de Referência não estipular o quantitativo mínimo para cada serviço a ser contratado, fato este motivador para que as propostas tenham seu valor acrescido.

Ainda se justifica o ato, tendo em vista o procedimento adotado sob o ponto de vista econômico, demonstra que os recursos públicos a serem empregados não seriam utilizados da forma mais vantajosa para o poder público, ferindo o princípio da economicidade e visando à relação custo benefício, para que seja ampliado a possibilidade de melhores ofertas de preços.

Marçal Justen Filho explica que “a revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”. Assim sendo, é de interesse público que seja revogado o processo em questão para que os recursos públicos sejam aplicados de forma econômica e eficiente.

Isso posto, fica revogada esta Licitação, com fundamento no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressaltamos que o resumo deste Termo será oportunamente publicado na Imprensa Oficial do Estado - Diário Oficial de “Minas Gerais” e no Jornal de Grande Circulação – Jornal Hoje em Dia.

Lagoa Santa, 12 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal